



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**  
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000  
Telefones (0xx) 33 3533-1200 e CNPJ nº 18.404.889/0001-38

**LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 1850 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ACRESCE À LEI COMPLEMENTAR N.º: 1.670, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Novo Cruzeiro (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, disposto pela Lei Complementar n.º: 1.670, de 15 (quinze) de Setembro de 2015, o cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Tributos.

**Parágrafo Único.** Os requisitos de escolaridade, número de vagas, carga horária, vencimentos e atribuições são os constantes no Anexo I e II desta Lei, cujo qual fazem parte integrante desta.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas as disposições em contrário.

Novo Cruzeiro (MG), 30 (trinta) De dezembro de 2020.

**Milton Coelho de Oliveira**

Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro (MG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**  
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000  
Telefones (0xx) 33 3533-1200 e CNPJ nº 18.404.889/0001-38

**ANEXO I**

<b>N° DE VAGAS</b>	<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITO / ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>
<b>02</b>	FISCAL DE TRIBUTOS	<b>Ensino Médio Completo</b>	40 horas	<b>1.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**  
Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000  
Telefones (0xx) 33 3533-1200 e CNPJ nº 18.404.889/0001-38

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO</b>	FISCAL DE TRIBUTOS
<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	Ensino Médio Completo
<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA</b>	Compreende os cargos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- planejar, coordenar e realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando e preparando os elementos necessários à ação fiscalizadora;</li><li>- instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;</li><li>- fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;</li><li>- auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município;</li><li>- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;</li><li>- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõe, vendem ou manipulam e dos</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000

Telefones (0xx) 33 3533-1200 e CNPJ nº 18.404.889/0001-38

	<p>serviços que prestam;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;</li><li>- investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;</li><li>- fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;</li><li>- informar processos referentes à avaliação de imóveis;</li><li>- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;</li><li>- propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;</li><li>- promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;</li><li>- manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município;</li><li>- propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;</li><li>- atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;</li><li>- orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal;</li><li>- coletar e fornecer dados para a atualização</li></ul>
--	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000

Telefones (0xx) 33 3533-1200 e CNPJ nº 18.404.889/0001-38

	<p>de banco de dados em sua área de atuação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação;</li><li>- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;</li><li>- instaurar processos por infração verificada pessoalmente;</li><li>- participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;</li><li>- realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;</li><li>- redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;</li><li>- formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;</li><li>- participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação;</li><li>- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</li><li>- executar outras atribuições afins.</li></ul>
--	--